Exercício: 2023 Página(s): 1/2

Decreto N° 147 - de 18 de Agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 69.173,32 as dotações do Município de MARIPÁ DE MINAS

O Prefeito de MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 910, 07 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.173,32 ( sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos ) as seguintes dotações do Municipio de MARIPÁ DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS	7.4	
Unidade 01 - Gabinete e Assessoria		
Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria		
	R\$	800,00
Total da Sub-Unidade 00		800,00
Total da Unidade 01		800,00
Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura	)	
Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino		141 F-1500-01 12 15
	R\$	2.986,90
Total da Sub-Unidade 00	R\$	2.986,90
Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas		.63.11
2.03.01.27.812.0012.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR  Total da Sub-Unidade 01	R\$	15.000,00
		15.000,00
Total da Unidade 03	R\$	17.986,90
Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento		
	D0	9.1.101
2.04.00.15.122.0010.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO 2.04.00.20.606.0013.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	R\$	1.500,00
Committee of the commit	R\$	17.924,00
2.04.00.15.122.0010.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO	R\$	24.300,00
2.04.00.17.512.0011.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO Total da Sub-Unidade 00	R\$	4.362,42
		48.086,42
	R\$	48.086,42
Unidade 11 - Fundo Municipal da Cultura		
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal da Cultura		
2.11.00.13.392.0009.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.36.00 FUNDO MUNIC. PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL FUMPAC		2.300,00
Total da Sub-Unidade 00 Total da Unidade 11		2.300,00
		2.300,00
Total da Instituição 02	R\$	69.173,32
Total Geral Acrescido		60 172 22
Total Geral Acrescido	R\$	69.173,32
	Onghi kali sa	
Total Geral Acrescido  Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.	Onghi kali sa	
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.	Onghi kali sa	
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS	Onghi kali sa	
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria	Onghi kali sa	
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria  Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria	ÃO DE DOTAÇÕES do C	Prçamento do Munícipio na
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  Unidade 01 - Gabinete e Assessoria  Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria  2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE	ÃO DE DOTAÇÕES do C	Orçamento do Munícipio na 3.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  Unidade 01 - Gabinete e Assessoria  Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria  2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE  Total da Sub-Unidade 00	ÃO DE DOTAÇÕES do C	3.000,00 3.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00  Total da Unidade 01	ÃO DE DOTAÇÕES do C	Orçamento do Munícipio na 3.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00	ÃO DE DOTAÇÕES do C	3.000,00 3.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4,320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  Unidade 01 - Gabinete e Assessoria  Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria  2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE  Total da Sub-Unidade 00	ÃO DE DOTAÇÕES do C	3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  Unidade 01 - Gabinete e Assessoria  Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria  2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE  Total da Sub-Unidade 00	R\$R\$R\$	3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00  Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00	R\$R\$R\$	3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00  Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00 Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas	R\$R\$R\$R\$	3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 300,00 300,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00  Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00  Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas 2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS	R\$R\$	3.000,00 3.000,00 3.000,00 300,00 300,00 7.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00  Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00  Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas 2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS Total da Sub-Unidade 01	R\$R\$R\$R\$R\$R\$	3.000,00 3.000,00 3.000,00 300,00 300,00 7.000,00 7.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4,320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00 Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00 Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas 2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 03	R\$R\$R\$R\$R\$R\$	3.000,00 3.000,00 3.000,00 300,00 300,00 7.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4,320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00 Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00 Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas 2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 03 Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento	R\$R\$R\$R\$R\$R\$	3.000,00 3.000,00 3.000,00 300,00 300,00 7.000,00 7.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00 Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00 Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas 2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 03 Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento		3.000,00 3.000,00 3.000,00 300,00 300,00 7.000,00 7.000,00 7.300,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00 Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00 Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas 2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 03 Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento		3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 7.000,00 7.000,00 7.300,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  Unidade 01 - Gabinete e Assessoria  Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria  2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE  Total da Sub-Unidade 00  Total da Unidade 01  Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura  Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino  2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL  Total da Sub-Unidade 00  Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas  2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS  Total da Sub-Unidade 01  Total da Unidade 03  Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento  Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento  Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento  Sub-Unidade 01 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento		3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 7.000,00 7.000,00 7.300,00 14.284,00 5.600,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00 Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00 Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas 2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 03 Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento 2.04.00.26.782.0017.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÂQUINAS 2.04.00.15.451.0010.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 2.04.00.20.606.0013.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 300,00 7.000,00 7.000,00 7.300,00 14.284,00 5.600,00 4.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00 Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00 Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas 2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 03 Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento 2.04.00.26.782.0017.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS 2.04.00.15.451.0010.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 2.04.00.20.606.0013.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 300,00 7.000,00 7.300,00 14.284,00 5.600,00 4.000,00 5.862,42
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00 Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00 Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas 2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 03 Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento 2.04.00.26.782.0017.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS 2.04.00.15.451.0010.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 2.04.00.20.606.0013.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Total da Sub-Unidade 00		3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 300,00 7.000,00 7.300,00 14.284,00 5.600,00 4.000,00 5.862,42 29.746,42
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00 Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00 Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas 2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 03 Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento 2.04.00.26.782.0017.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS 2.04.00.15.451.0010.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 2.04.00.26.6782.0017.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Total da Sub-Unidade 00 Total da Unidade 00		3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 300,00 7.000,00 7.300,00 14.284,00 5.600,00 4.000,00 5.862,42
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  Unidade 01 - Gabinete e Assessoria  Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria  2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE  Total da Sub-Unidade 00  Total da Unidade 01  Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura  Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino  2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL  Total da Sub-Unidade 00  Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas  2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS  Total da Sub-Unidade 01  Total da Unidade 03  Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento  Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento  2.04.00.26.782.0017.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS  2.04.00.15.451.0010.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS  2.04.00.26.606.0013.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  Total da Sub-Unidade 00  Total da Sub-Unidade 00  Total da Unidade 04  Unidade 06 - Fundo Municipal de <b>®</b> aúde		3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 300,00 7.000,00 7.300,00 14.284,00 5.600,00 4.000,00 5.862,42 29.746,42
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.  Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Unidade 01 - Gabinete e Assessoria Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria 2.01.00.04.122.0003.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE Total da Sub-Unidade 00 Total da Unidade 01 Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino 2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL Total da Sub-Unidade 00 Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas 2.03.01.13.392.0009.2.0023-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 03 Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento 2.04.00.26.782.0017.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS 2.04.00.15.451.0010.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 2.04.00.26.6782.0017.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Total da Sub-Unidade 00 Total da Unidade 00		3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 300,00 7.000,00 7.300,00 14,284,00 5.600,00 4.000,00 5.862,42 29,746,42

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS Decreto Suplementar

Exercício: 2023 Página(s): 2/2

Total da Sub-Unidade 01	R\$		15.000,00
Sub-Unidade 04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FRAMACÊUTICA			
2.06.04.10.303.0004.2.0056-1.500.000 - 3.3.30.41.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁ	CIA DE TODOS R\$		800,00
Total da Sub-Unidade 04	R\$		800,00
Total da Unidade 06	R\$	9	15.800,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.08.00.08.244.0007.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.32.00 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA	SOCIAL/PAIF R\$		2.986,90
Total da Sub-Unidade 00	R\$	0	2.986,90
Total da Unidade 08	R\$		2.986,90
Unidade 09 - Fundo de Habitação de Inter. Social-FHIS	£ .*		
Sub-Unidade 00 - Fundo de Habitação de Inter. Social-FHIS			
2.09.00.16.482.0002.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.32.00 ACESSO A HABITAÇÃO E MELHORIA DE UN	IDADES R\$		4.700,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$		4.700,00
Total da Unidade 09	R\$		4.700,00
Unidade 11 - Fundo Municipal da Cultura			
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal da Cultura			
2.11.00.13.392.0016.2.0074-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS	R\$		3.640,00
2.11.00.13.391.0009.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	R\$		2.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$		5.640,00
Total da Unidade 11	R\$		5.640,00
Total da Instituição 02		,	69.173,32
Total Geral Anulado	R\$		69.173,32

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS, 18 de Agosto de 2023

VAGNER FONSECA COSTA Prefeito Municipal CPF: 983:207,006-63

> PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO:

De: 18108 123 a 18109 123

ASSINATURA DO SERVIDOR